



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.190/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.190/2025

ASSUNTO: Regulamento e custeio de plano
de saúde aos servidores efetivos,
contratados, comissionados e agentes
políticos do Município de Tavares e
de outras jurisdições.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unanimidade
Em 20.05.25
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.190/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Examinamos o presente Projeto de Lei nº 3.190/2025, que dispõe sobre a Regulamentação do custeio de plano de saúde aos servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos do Município de Tavares e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista as alterações no formato de cobrança do Plano de Saúde – IPE, conforme instrução normativa nº 04 de 17 de fevereiro de 2025, alterada pela instrução normativa nº 8 de 28 de abril de 2025, a partir da competência de julho onde será cobrado os valores de contribuição por faixa etária do contribuinte e seus dependentes.

Segue tabela de valores de contribuição no Anexo I da Instrução Normativa nº 04, que serão praticadas pelo plano.

O município propõe-se a manter ajuda no valor de 50% (cinquenta por cento) do plano dos servidores e seus dependentes, para que os mesmos possam continuar com o plano de saúde, assim diminuindo os impactos ao qual está normativa impõe.

Deste modo, solicita que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 14 de maio de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.05.14 08:16:33 -03'00'
Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Protocolo
4312/2025
Protocolado em 19.05.25...
Angelina Vieira
Secretário

Antônio Carlos Antunes Pa
Vereador

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Enio Vieira Chaves
Vereador

Izabel Rosa c
Vereadora
MDB

Jardel Antun
Vereador
PROGRESS

Leone
Vereador

Nardel Rodr
Vereador
PR

Volmir
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.190
DE 14 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o custeio de plano de saúde aos servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos do Município de Tavares e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Município de Tavares o custeio de plano de saúde aos servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos no exercício de suas atividades, inclusive dos seus dependentes, nos termos desta Lei.

§ 1º Independentemente do plano de saúde ofertado aos agentes públicos, a contribuição do Poder Executivo para o custeio do plano não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do custo total mensal a ser descontado na remuneração bruta do agente público.

§ 2º A contribuição do ente será paritária à do agente público, não podendo exceder ao percentual do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso ocorra alteração nas cláusulas contratuais do ente com o prestador de serviço será informado imediatamente ao agente público, a fim de que avalie a manutenção da sua adesão ou não ao plano de saúde oferecido.

§ 4º Cabe ao Poder Executivo, como ente público contratante do serviço, realizar o repasse dos valores descontados diretamente da remuneração ou subsídio do agente público, observado o disposto nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º A participação dos servidores no plano de saúde é facultativa, mediante termo de adesão expressamente assinado.

Art. 3º O servidor será responsável pelo custeio integral quando licenciado para desempenho de Mandato Eletivo e para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 4º O plano de saúde poderá ser oferecido mediante a contratação de prestação dos serviços, obedecida a Lei de Licitações e Contratos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 14 dias de maio de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
LEMONS:55101038091

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Dados: 2025.05.14 08:16:06 -03'00'